APM
série: 11.3
ex: 01
Doc: 48

1969/00/00

02 páginas escritas

IMPORTANTE: O PREENCHIMENTO DESTA GUIA É DE INTEIRA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA FONTE PAGADORA, QUE AO FAZÊ-LO DEVERÁ ATENTAR PARA O ESTABELECIDO NO ART. 11, LETRA A, DA LEI N.º 4.357/64 (CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA) E NO ART. 1.º DA LEI N.º 4.729/65 (CRIME DE SONEGAÇÃO FISCAL).

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO IMPÔSTO RETIDO NA FONTE:

1) Use um jôgo de guias para cada espécie de rendimento; preencha à máquina, sem rasuras, emendas ou borrões.
2) Preencha todos os claros ou assinale com X os quadros que tiverem pertinência com o seu caso, não deixando qualquer pergunta sem resposta.
3) O exercício a ser indicado é aquele em que se faz o recolhimento.
4) Será indicada a inscrição na Delegacia do Impôsto de Renda quando a fonte não fôr obrigada a inscrever-se no Cadastro Geral de Contribuintes.
5) Nome e endereço deverão ser indicados de modo claro e completo, permitindo a identificação da fonte e sua localização.
6) Como espécie de rendimento, a fonte indicará, precisamente, o tipo de benefício que pagar, creditar, empregar, remeter, entregar, etc.
7) Como fato que deu origem ao rendimento, indique: balanço geral, assembléia geral, lançamento a crédito, remessa ou entrega, etc. e sua data.
8) O RECEBIMENTO DA GUIA NÃO PODERÁ SER FEITO POR ÓRGÃO ARRECADADOR OU AGÊNCIA BANCÁRIA DIFERENTE DO QUE FÔR INDICADO NO ESPAÇO PRÓPRIO.
9) O órgão arrecadador sòmente aceitará guia visada pela repartição fiscalizadora. Nos casos de impôsto sôbre rendimentos do trabalho assalariado, recolhido dentro do prazo legal, será dispensado o VISTO.
10) Como VALOR ORIGINAL DO RENDIMENTO entende-se o montante sôbre o qual deve incidir a tributação, quando o impôsto fôr pago pelo beneficiário do rendimento. Quando a fonte assumir o ônus do impôsto, é obrigatório o reajuste do rendimento, e sôbre êle calcular-se-á o impôsto.
11) COEFICIENTE DE REAJUSTAMENTO é dado pela seguinte fórmula: $\frac{100}{100 - i}$ sendo i a taxa de impôsto.
12) O RENDIMENTO REAJUSTADO é o produto do VALOR ORIGINAL DO RENDIMENTO pelo COEFICIENTE DE REAJUSTAMENTO.
13) Quando o recolhimento se fizer fora do prazo regulamentar será cobrada, além da MULTA e MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA. A MULTA será aplicada à razão de 5% se o atraso fôr inferior a 30 dias, de 10% por semestre ou fração, a MORA de 1% ao MÊS será cobrada a partir do segundo mês de atraso. O total das MULTAS e MORA não excederá a 30% do valor original do débito. A CORREÇÃO MONETÁRIA se fará pela aplicação do coeficiente fixado pelo órgão competente para débitos fiscais.
14) Será sempre desprezada, em cada guia, a fração de impôsto inferior a Cr$ 1,00.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DO IMPÔSTO DE RENDA

GUIA DE RECOLHIMENTO DO IMPÔSTO RETIDO NA FONTE

N.º .... EXERCÍCIO 19 69 INSCRIÇÃO I. R. [illegible] INSCRIÇÃO C. G. C. C. G. C. 17.177.69[illegible]

INFORMAÇÕES SÔBRE A FONTE PAGADORA

NOME Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de M.Gerais.
ENDERÊÇO Belo Horizonte.
Procurador ☐ pessoa física ☐ pessoa jurídica ☒ sociedade de capital aberto ☐ filial de pessoa jurídica? ....
ENDERÊÇO DA MATRIZ Belo Horizonte.

INFORMAÇÕES SÔBRE O RENDIMENTO TRIBUTADO

ESPECIE Empreitada de mão de obra e de material. CÓDIGO 4-[illegible]
FATO QUE DEU ORIGEM AO RENDIMENTO Pagamento DATA [illegible].12.969.

BENEFICIÁRIO IDENTIFICADO? Não Domiciliado no estrangeiro? Não Contrato registrado no Banco Central? Não Número e data ----------

VALOR ORIGINAL DO RENDIMENTO NCr$	COEFICIENTE DE REAJUSTAMENTO	RENDIMENTO REAJUSTADO NCr$
7.800,79		7.800,79

IMPÔSTO - taxa .... % .... NCr$ 234,02
Pagamento fora do prazo:
Correção Monetária .... NCr$ ....
Mora de 1% a. a. - .... % .... NCr$ ....
Multa de .... % .... NCr$ ....
.... NCr$ ....
TOTAL A PAGAR NCr$ 234,02

Banco do Minas Gerais [illegible] - agência rua Tupinambás

VISTO:

Carimbo do servidor

DATA E ASSINATURA DA FONTE OU PROCURADOR
Belo Horizonte, 22 de Janeiro de 1970.
EIDLY DE OLIVEIRA FONSECA
Chefe Serviço Contabilidade

Autenticação: Esta guia servirá de recibo devendo ser autenticada dentro dêste espaço.

234028

LIQUIDADO
CAIXA [illegible]ERDILEI
[illegible] DE MINAS GERAIS [illegible] TUPINAMBÁS [illegible] B. H.
DOCUMENTO